PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 23/05/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª APROVADO
Sala das Sessões, em 06/06/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.165

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O IPSEMG PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO NA CIDADE DE ARCOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IPSEMG, para instalação de um posto na Cidade, para prestação de assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Artº 2º - Para a instalação do Posto a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no convênio.

Artº 3º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, decorrendo as despesas pela seguinte dotação orçamentária: 02-Gabinete do Prefeito - 3132-Outros serviços e encargos cz$ 200.000,00.

Artº 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 07 de junho de 1988

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Visto: 06/06/88
Prefeito Municipal.